

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA CENTRAL DE TRANSPLANTES (SOLUÇÃO DE CórNEA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | I-GESP   | PRODUTO                          | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | DEMANDA |
|------|----------|----------------------------------|--|---------|---------|
| 1    | 424802-3 | SOLUÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE CórNEA | SOLUÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE CórNEA. USO ÚNICO, COMPOSTO HEDES E TAMPÃO BICARBONATO, FENOL VERMELHO, PH ENTRE 7,0 E 7,5, OSMOLARIDADE DE 295 A 235 MOSM/KG, ALÉM DE GENTAMICINA, ESTREPTOMICINA, SULFATO DE CONDRITINA, DEXTRANO, PRECURSORES DE ATP, ANTIOXIDANTE E VITAMINAS. | FRASCO  | 300     |

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), responsável pela dispensação periódica de materiais às unidades assistidas pela Rede Hospitalar Estadual. A demanda atual visa a regularização do estoque e o atendimento das unidades assistidas. A necessidade de regularização é justificada pela urgência no abastecimento das unidades assistenciais, que enfrentam problemas de desabastecimento devido à morosidade na conclusão dos processos licitatórios e as atas com suas datas expiradas, o que tem prejudicado a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes em todo o Estado. A ausência desse item pode inviabilizar ou interromper tratamentos já em curso, resultando em desfechos indesejados e, em alguns casos, irreversíveis. Sendo sugerido a aquisição de forma imediata. Considerando a recorrente falta do insumo, bem como a dificuldade e morosidade da conclusão nos processos de aquisição desse item, de forma inegável, o desabastecimento traz consequências drásticas à sociedade, visto que causam descontinuidade e a impossibilidade da realização de transplantes e a possibilidades

de salvar vidas. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) tem como responsabilidade precípua atender, no que concerne à dispensação de medicamentos e insumos, à rede de Saúde Pública de todo o Estado. Esse serviço de repartição se dá através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM. Nesse contexto, tais medicamentos e insumos são utilizados nas intervenções médicas (reabilitação, diagnóstica ou terapêutica), conforme preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS**

**3.1** Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

#### **3.2 Requisitos da Contratação**

##### **3.2.1 Sustentabilidade**

**3.2.1.1** O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

##### **3.2.2 Da exigência de amostra**

**3.2.2.1** O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

### **3.2.3 Subcontratação**

**3.2.3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

### **3.2.4 Garantia da Contratação**

**3.2.4.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 14643/2026 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar, verifica-se a necessidade de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida justifica-se em razão do risco iminente de desabastecimento da Rede Estadual de Saúde, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos atendimentos e à assistência prestada aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a aquisição em caráter emergencial visa assegurar a manutenção dos serviços essenciais de saúde, evitando a desassistência da população, até que seja concluído o procedimento licitatório regular.

Diante do exposto, resta caracterizada a situação emergencial, sendo necessária a adoção de medidas imediatas para garantir o abastecimento das unidades hospitalares do Estado de Sergipe, em conformidade com a legislação vigente.

## **5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A motivação pela celebração de Contrato Administrativo Emergencial decorre da situação de urgência devidamente caracterizada, que exige atendimento imediato à demanda da Administração, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, trata-se de objeto classificado como bem de uso comum, sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado, conforme o planejamento anual e as estimativas de consumo das unidades pertencentes à Rede Estadual de Saúde de Sergipe. Diante da necessidade do atendimento imediato e da impossibilidade de aguardar o tempo necessário para realização de processo licitatório, opta-se pela contratação emergencial, visando assegurar a continuidade dos serviços e o

abastecimento adequado das unidades de saúde.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

Considerando a análise das alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostra mais vantajosa é a contratação direta (emergencial) de fornecedor apto para o fornecimento dos materiais de consumo, de acordo com as especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos estipulados pela área requisitante.

## **6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.1** Os arrematantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos de Administração pública e dá outras providências.

**6.1.2** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa contratada;

**6.1.3** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**6.1.4** Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

**6.1.5** Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

**6.1.6** No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

**6.1.7** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**6.1.8** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

## **6.2 Critérios de Amostra**

O arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado,

para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende ao descritivo solicitado e que seja compatível com o edital. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Por se tratarem de produtos para saúde após a análise do produto o mesmo será descartado.

## **7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

**7.2** Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

## **8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A entrega dos itens deverá ser feita de IMEDIATO em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h as 12:00h e das 14:00 as 17:30h.

**8.2** Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

## **9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**.

Aracaju, 27 de abril de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SKB1-GVOF-97K2-HUZA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca \*\*\*06020\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 27/04/2026 14:54:19 (Docflow)